

## FERRARIAS MEDIEVAIS DO NORTE DE PORTUGAL

por

Mário Jorge Barroca \*

No quadro de um Projecto de Investigação submetido ao Departamento de Arqueologia do Instituto Português do Património Cultural, propusemo-nos estudar vários aspectos da *Civilização Material do Noroeste de Portugal* referentes aos tempos medievais<sup>1</sup>. Nesse Projecto de Investigação integrava-se o estudo de materiais mediévicos recolhidos em Museus, provenientes de prospecções e de algumas escavações, bem como a sua articulação com elementos complementares fornecidos por representações iconográficas coevas, procurando-se, deste modo, obter uma imagem mais fiel da sua inserção no quotidiano mediévicos. Por outro lado, dentro da mesma linha de actuação, propunhamo-nos estudar de forma sistemática a cerâmica medieval do Noroeste, elaborando uma primeira abordagem de síntese (no prelo) e proceder ao estudo de vários objectos metálicos. Complementarmente, procedemos a uma análise documental, partindo de fontes coevas publicadas, tendo em vista uma caracterização das áreas de produção de olaria e as principais manchas de extracção e trabalho do ferro. O estudo dos principais centros oleiros, circunscrito por ora ao Entre-Douro-e-Minho, conjugando os resultados de prospecções de superfície, de escavações e da análise documental, encontra-se actualmente no prelo. O presente trabalho, seguindo a mesma linha metodológica, procura contribuir para uma melhor caracterização da actividade de extracção e trabalho do ferro na zona geográfica a Norte do Douro. Muito embora ainda se encontre numa fase de levantamento, cremos que ele permite desde já retirar algumas ilações, a primeira das quais aponta para uma intensa actividade ferreira no Norte de Portugal nos meados do século XIII, suficientemente importante para suscitar o interesse e a cobiça a alguns dos mais poderosos da zona.

---

\* Assistente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, do Instituto de Arqueologia da FLUP e do Instituto de Documentação Histórica Medieval da FLUP.

<sup>1</sup> Publicado em *Projectos de Investigação em Arqueologia*, Serviço Regional de Arqueologia da Zona Norte, Janeiro de 1989, pp. 97-103, sob o título «Civilização Material e Estratégias de Ocupação do Espaço de Entre-Douro-e-Minho (Séculos X a XV)».

## 1. O FERRO E A MINERAÇÃO NO PORTUGAL MEDIEVAL

Não são muito profundos os conhecimentos sobre o papel da mineração em Portugal durante os tempos medievais e o seu real peso no contexto da economia da época. A documentação coeva não abunda e a maior parte dos autores que, de uma forma directa ou em notas à margem de outras temáticas, se debruçaram sobre o assunto têm-se limitado a referir os mesmos diplomas. Uma boa síntese encontra-se na clássica obra de Gama Barros<sup>2</sup>, pelo que não nos iremos alongar muito aqui. Posteriormente à saída da obra de Gama Barros, Virginia Rau teve o privilégio de divulgar um dos documentos mais ricos e importantes sobre a mineração do ferro em tempos medievais<sup>3</sup>. Trata-se, quanto sabemos, do documento que se reporta de uma forma mais explícita e pormenorizada a uma oficina de fundição do ferro, que se implantava em Rio Maior (Santarém). Em carta de 7 de Abril de 1250 D. Fernando Mendes, Abade de Alcobaça, concedia a D. Estevão Anes, chanceler de Afonso III,

«... domos. vineas. hereditates. et furnos. et molendina. possessiones. et quicquid habemus. vel de iure hereditario debemus in villa de Riuolo maiore...».

O Abade ressalvava, no entanto, os direitos do mosteiro de Alcobaça sobre a mineração de ferro:

«... reseruamus nobis mineriam ferri que est in hereditate quam habemus de Domna Urraca fernandi. et domos in quibus sunt strumenta ad ferrum fundendum.»<sup>4</sup>.

O Mosteiro reservava para si os direitos de continuar a extrair o ferro dos vieiros metalíferos da zona, que R. Durand localiza nas imediações de Espadanal<sup>5</sup>, e de o transformar em instrumentos, contando para tanto com várias domos onde estava instalada a linha de fundição e de transformação do metal, com os *strumenta* indispensáveis. O interesse do Mosteiro de Alcobaça pela exploração de ferro, certamente para a manufatura de instrumentos agrícolas, ficaria de novo patente quando em 1259 o Mosteiro deu carta de povoamento a Rio de Moinhos, uma área mineira de importância algo inferior à de Rio Maior, reservando os monges uma vez mais o seu direito sobre as minas. Cinco anos mais tarde, em 1264, ao ser dada nova carta de povoamento para Rio de

<sup>2</sup> Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª Ed., vol. VI, Lisboa 1949, pp. 103-106 e sobretudo pp. 120-124.

<sup>3</sup> Virginia Rau, «A exploração de ferro em Rio Maior no século XIII», *Revista Portuguesa de História*, vol. III, Coimbra, 1947, pp. 199-202. Reeditado in Virginia Rau, *Estudos de História Medieval*, Lisboa 1986, pp. 24-27.

<sup>4</sup> Cf. Virginia Rau, *op. cit.*, 1947, p. 202. Também referido por Iria Gonçalves, *O Temporal do Mosteiro de Alcobaça*, vol. I, Lisboa 1984, p. 383, e por Robert Durand, *Les Campagnes Portugaises Entre Douro et Tage aux XII<sup>ème</sup> et XIII<sup>ème</sup> Siècles*, Paris 1982, p. 202.

<sup>5</sup> Robert Durand, *op. cit.*, 1982, p. 202.

Moinhos, uma vez mais se colocava em situação de excepção os direitos sobre a mineração, sendo então referido um *ingenium*, estrutura que certamente estaria relacionada com essa actividade<sup>6</sup>.

Se exceptuarmos o diploma particular de 1250, que Virginia Rau estudou, mais nenhuma referência tão explícita pode ser apontada para a exploração de ferro no Portugal medieval. Tal situação levou Gama Barros a classificar de «bem deficiente» o teor de documentação nacional sobre o tema<sup>7</sup> e Virginia Rau a afirmar que «poucos são os nossos documentos medievais que se referem à exploração do ferro durante a primeira dinastia»<sup>8</sup>. No entanto, se é certo que as referências tão claras são muito escassas, temos de reconhecer, com Gama Barros<sup>9</sup>, que muitas outras referências, menos directas e explícitas, podem testemunhar o dinamismo que se desenvolveu em torno da extracção do ferro sobretudo a partir do século XIII. Escreveu recentemente Robert Durand:

«Que les Portugais des XII.<sup>ème</sup> et XIII.<sup>ème</sup> siècles aient porté une grande attention aux problèmes du fer, depuis l'extraction du mineral jusqu' à la transformation du métal, c'est ce qu'atteste clairement la documentation. Mais la quantité des documents ne supplée pas toujours à la qualité: les descriptions précises sont rares et les représentations iconographiques rarissimes»<sup>10</sup>.

Esta ausência de referências documentais mais ricas nos diplomas emanados do poder central é tanto mais estranha quanto sabemos que a extracção de metais e a actividade de mineração faziam parte dos chamados «Direitos Reais». Diz Gama Barros que «a exploração de vieiros e metais era direito da coroa, mas esta concedia a particulares o seu exercício mediante uma certa partilha no producto das pesquisas»<sup>11</sup>. D. Duarte consagraria formalmente o princípio na Lei dos Direitos Reais<sup>12</sup>, que nas Ordenações Afonsinas encontra a seguinte redacção:

*«26. Item. Direito Real he argentaria, que significa veas d'ouro, e de prata, e qualquer outro metal, os quaaes todo home poderá livremente cavar em todo lugar, com tanto que ante que o comece a cavar, d'entrada paque a ElRey oito scropulos d'ouro, que vallem tanto, como hũa coroa*

<sup>6</sup> Iria Gonçalves, *op. cit.*, I, 1984, p. 382; Robert Durand, *op. cit.*, 1982, p. 203.

<sup>7</sup> H. Gama Barros, *op. cit.*, I, 1949, VI, p. 120.

<sup>8</sup> Virginia Rau, *op. cit.*, 1947, p. 199.

A escassez de dados sobre a mineração de ferro em Portugal é bem patente no trabalho de Miguel Gual Camarena, «El Hierro en el Medievo Hispano», *VI Congreso Internacional de Minería*, vol. I, Catedra de San Isidoro, Leon 1970, pp. 275-292, onde o autor, ao fazer um ponto da situação dos conhecimentos para o território português apenas cita os trabalhos de Gama Barros e Virginia Rau (p. 276 e nota 6).

<sup>9</sup> H. Gama Barros, *op. cit.*, 1949, VI, p. 121.

<sup>10</sup> Robert Durand, *op. cit.*, 1982, p. 201.

<sup>11</sup> H. Gama Barros, *op. cit.*, 1949, VI, p. 103.

<sup>12</sup> H. Gama Barros, *op. cit.*, 1949, VI, p. 103.

*d'oura cada huu; e aallem destes oito scropulos d'ouro, que assy há de pagar d'entrada, por assy cavar qualquer metal, aquelle que cavar ouro, por seer en sy mais nobre, e mais excellente metal, que outro nenhuu, pagará mais em cada hüu ano ao dito Senhor sete scropulos d'ouro; e quando tirar qualquer outro metal, que nom seja ouro, cavar, pagará em cada huu anno huã libra de quatorze onças; e aalem desto pagará mais a ElRey de todo metal, que purificar, duas dizimas, se o dito metal for cavado em terra d'ElRey; e seendo cavado em terra, que seja d'alguã privada pessoa, pagará ao dito Senhor hüa dizima. e outra pagará ao Sednhor da terra, e toda a outra maioria será daquelle, que o houver cavado.»<sup>13</sup>.*

A aplicação deste direito real é, no entanto muito mais recuada. D. Dinis, que vários autores responsabilizam por um incremento da actividade mineira<sup>14</sup>, usou-o várias vezes. Num célebre diploma de 1282, assinado em Coimbra em 12 de Dezembro, D. Dinis serviu-se desse seu direito para conceder a Sancho Peres e seus sócios o privilégio de explorarem o ferro e o aço, mediante certos pagamentos:

*«... concedo quod Sancius petris et sui soccii et sui successores saquent et faciant fferrum et açum in tota mea terra tam in portugalía quam in algarbio tali pacto quod dent mihi et meis successoribus inde quintam partem in salvo de primo ferro quod sacaverit et de aço et de ferro tendudo decimam in salvo et paguent portagines et costumagines et alios foros...»<sup>15</sup>.*

O Monarca recebia, portanto, a quinta parte do metal extraído, ainda por trabalhar e um décimo do aço e do ferro que fosse trabalhado («tendudo»).

Mas também para este aspecto dos direitos reais sobre os vieiros metalíferos poucos mais documentos existem que nos testemunhem o uso dessa prerrogativa pelos nossos Monarcas. Anotemos, apenas, que D. Dinis promulgou uma autorização para que Mem Martins abrisse minas de estanho em Jales, Tresminas e Montenegro<sup>16</sup>, e a que A.H. de Oliveira Marques refere num

<sup>13</sup> *Ordenações Afonsinas*, vol. II, F.C.G. 1984, Título XXIV, Parag. 26, p. 215-216. Vd. também H. Gama Barros, *op. cit.*, 1949, VI, p. 104-105, e Iria Gonçalves, *op. cit.*, 1984, I, p. 381-382.

<sup>14</sup> Cf., entre outros, *Dicionário de História de Portugal*, vol II, pp. 565-566 (Vb. Ferro).

<sup>15</sup> João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronológicas e Críticas...*, vol. III, Parte 2ª, 2ª ed., Lisboa 1857, p. 89, doc XXXIII.

<sup>16</sup> A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 3, fl. 87: «*Dom Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a vos Lourenço Meendiz de Vila Real saude. Sabede que Meem Martinz morador em Mu[r]ça veo a mym e disse-mi que queria tirar estanho em vieiros que achava em Jales e em Trasmires e em Montenegro se a mim paguesse e que me daria ende o meu direito e a mim praz que o tire e que mi de ende o quinto em salvo por que voz mando que voz recebades pera mim todo o meu direito que el a mim ha de dar deste estanho perante huum tabalião e que*

diploma assinado por D. João I em 1411, pelo qual autorizava Gonçalo Lourenço a estabelecer engenhos hidráulicos no Liz para fazer ferro, serrar madeira, pisar burel e fazer papel<sup>17</sup>, sintoma de proximidade de explorações mineiras.

O estudo da mineração em Portugal — um capítulo do nosso passado que está por escrever — parece, portanto, ter de se contentar com referências curtas, incompletas e muitas vezes indirectas.

A consulta de documentação mediéfica publicada e a curiosidade de, enquanto arqueólogo, tentar saber de onde proviriam uma parte dos artefactos em ferro exumados em escavações, levou-nos a coligir uma série de referências a ferrarias que procuram aclarar um pouco a situação que, neste domínio, se vivia no território português a Norte do rio Douro.

## 2. METODOLOGIA E FONTES

O levantamento cartográfico que ora se apresenta tem por base referências documentais predominantemente do século XIII, retiradas sobretudo das Inquirições de 1220 e de 1258. Exceptuam-se algumas referências mais antigas recolhidas no Censual do Bispo D. Pedro e no Censual do Cabido da Sé do Porto, relativas ao aro de Braga e do Porto, e algumas, infelizmente muito escassas, referências presentes em forais outorgados a núcleos populacionais da zona. Para o caso particular de Moncorvo cartografam-se duas referências tardias, uma do tempo de D. Duarte outra de D. Afonso V. Deste modo, a imagem obtida neste levantamento cartográfico diz respeito, antes do mais, ao século XIII. Se por um lado tal facto limita o alcance do trabalho ensaiado, por outro lado não deixa de lhe conferir uma certa coerência e unidade permitindo uma análise quase sincrónica para uma vasta área.

As fontes utilizadas apresentam, por outro lado, características distintas, que convirá desde já ressaltar.

Os Censuais corporizam o pagamento devido por cada sede paroquial à respectiva Sé, não permitindo saber em que área do seu território se localizavam as explorações, nem o seu número. Por outro lado, embora sejam fontes relativamente antigas, a sua aplicação estendeu-se por um lapso de tempo bastante grande. E, por último, convém não esquecer que estamos perante

---

*mho gardedes muy bem. E enviade nos dizer o que hy acha e como obra desto. E deffendade de mha parte que nenhuum nom no mbargue nem lhy faça mal neur faça a el nem aos que estiverem em esto com el enquanto hy estiverem so pena de os meus encoutos. E o dito Meem Martinz tenha esta carta. Dante em Lixboa xxvii dias de Juyngo el Rey o mandou pelo aribi Johan Domingues a fez. Era M<sup>a</sup>. IIIc. LII [?]. El Rey a vyo.»*

<sup>17</sup> A.H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa 1986, p. 52-53. Veja-se nas pp. 57-58 e 113-114 outros dados sobre o ferro em Portugal nos séculos XIV e XV.

pagamentos devidos à Igreja e não ao Monarca. Por isso algumas das referências presentes nos Censuais não encontram eco nas Inquirições régias que D. Afonso II e D. Afonso III mandaram executar.

As Inquirições gerais, por seu turno, são fontes extremamente ricas mas ao mesmo tempo de tratamento bastante ingrato. Quem percorrer as várias Alçadas que abrangem o Norte de Portugal apercebe-se rapidamente que os Inquiridores régios utilizavam questionários distintos, privilegiando numas áreas aspectos que são ignorados ou relegados para plano secundário noutras zonas. A ausência de uma mesma matriz de questionário leva-nos a encarar com certa precaução a cartografia conseguida, já que ela pode — e deve — reflectir disparidades que na realidade seriam menos flagrantes. A quase ausência de referências a ferrarias no Entre-Douro-e-Minho, pelo menos uma boa parte do seu território, pode ser em parte explicada por esse motivo, da mesma forma que a exaustividade das referências à terra de Panoias e de Celorico sugere que os Inquiridores entenderam que esse aspecto da vida económica daquelas áreas era de primordial importância, tendo inquirido sobre ele de uma maneira directa e mais sistemática. Por outro lado, as Inquirições de 1220 e de 1258 não abrangem toda a área geográfica em análise. Toda a área a Norte do Lima está ausente nas Inquirições de 1220 e 1258 e, para Trás-os-Montes possuímos apenas elementos para a Terra de Panoias e de Aguiar da Pena (parte da 4ª Alçada) e para a Terra de Barroso e de Chaves (parte da 5ª Alçada). Estes territórios correspondem, *grosso modo*, ao que poderíamos designar por Trás-os-Montes Ocidental, e toda a zona oriental do território encontra-se por caracterizar. Sabe-se que, pelo menos no que diz respeito à zona de Moncorvo, a actividade mineira é bastante anterior ao século XV, e não será de excluir a hipótese de na área de Guadramil ter existido mineração de ferro. Outros possíveis centros ferreiros dessa vasta zona escapam-nos perante o silêncio da documentação consultada que, sublinhamos uma vez mais, apenas comportou fontes publicadas.

As referências documentais que apresentamos e cartografamos não dizem respeito a simples ferreiros ou ferradores, que recebiam o metal e o trabalhavam ou que comerciavam artefactos férreos, mas a núcleos de extracção de ferro e de manufactura com alguma importância. A própria natureza dos bens a pagar leva-nos a pensar que em muitos casos seriam oficinas onde se procedia a um primeiro tratamento do minério. Atente-se que não se tratam de bens excessivamente elaborados mas sim de lingotes, ferraduras, cravos, instrumentos agrícolas simples. Objectos de manufactura mais cuidada e complexa deveriam ser elaborados por oficinas especializadas<sup>18</sup>. É por demais evidente

---

<sup>18</sup> O *Livro dos Regimentos dos Officiaes Mecanicos*, de Lisboa, datado de 1572, que Vergilio Correia publicou (Coimbra 1926) dá-nos uma boa perspectiva sobre a especialização atingida em inícios da Idade Moderna nos officios ligados ao trabalho dos diversos metais.

que pequenas oficinas de ferreiros existiam dissimuladas um pouco por todo o Norte de Portugal, junto dos aglomerados populacionais. Não tentamos cartografar esse tipo de referências, que na documentação de centros urbanos se multiplica até à exaustão. Toda a cidade, vila ou aldeia possuía os seus ferreiros e ferradores. Da mesma forma não inventariámos nem cartografámos referências toponímicas ou antropónimicas que, em alguns casos, por certo podem traduzir concentrações de ferreiros ou a actividade profissional de alguém. Apenas levamos em linha de conta as referências documentais que testemunham o pagamento de derivados da actividade mineira e ferreira como imposto devido ao Monarca ou à Igreja, situação em que esse pagamento nos reflecte uma actividade de certa envergadura. Se a maior parte das referências registadas não se reportam explicitamente à prática de extracção, distinguindo-a do trabalho de metal, num ou outro essa distinção é feita, assegurando-nos que estamos perante actividade mineira.

### 3. BREVES COMENTÁRIOS À CARTOGRAFIA

#### 3.1. Distribuição geográfica

O Mapa que acompanha o Levantamento Documental (Fig. 2) permite a individualização de quatro áreas de características distintas:

- 1<sup>a</sup> — Uma mancha mais ou menos dispersa no coração do Entre-Douro-e-Minho, polarizada em torno de Vila Verde e, sobretudo, no eixo Vila Nova de Famalicão/Barcelos.
- 2<sup>a</sup> — Uma mancha relativamente densa, concentrada junto ao aro urbano do Porto, abrangendo S. Pedro da Cova, Gondomar, Valbom, Jovim, Foz do Sousa, Gondim e S. Vicente da Queimadela, onde a documentação medieval distingue a actividade de extracção do minério, assegurando-nos a presença de minas. Esta mancha de ferrarias — à qual não faltam os micro-topónimos — devia abastecer sobretudo o núcleo urbano do Porto. Em S. Vicente da Queimadela, freguesia hoje desaparecida mas que deve corresponder sensivelmente a Alfena<sup>19</sup>, realizava-se uma feira

<sup>19</sup> A freguesia de S. Vicente da Queimadela comportava, no século XIII as povoações de Alfena, Baguim, Cabeda, Ferraria e Trasleça. É provável que nunca tenha existido uma povoação com o pró pronome da freguesia. O actual orago de Alfena (S. Vicente) e o facto de ela se encontrar no centro das povoações que compunham essa freguesia medieval, sugere que a freguesia de Alfena seja a herdeira hodierna da mediéfica Queimadela, segundo Domingos A. Moreira porventura em função da importância que adveio ao local pela presença da leprosaría. Cf. Domingos A. Moreira e Nuno A. Maria Cardoso, *Alfena — A Terra e o seu Povo*, Alfena, 1973, p. 29, e *Grande Enciclopédia Portuguesa Brasileira*, vol. XXIII, p. 877.

medieval no lugar de Ferraria, que se extinguiu por força da concorrência da sua congénere do Porto, motivando a decadência do local<sup>20</sup>.

- 3<sup>a</sup> — Uma densa mancha de ferrarias que se estendia pela área Leste da Terra de Celorico e por toda a Terra da Panoias, resultante da exploração da segunda mais importante jazida de ferro do Norte de Portugal, implantada nas faldas do Marão e estendendo-se para Leste sob a forma de pequenos alvéolos e jazidas. Esta era, sem dúvida, a área de maior actividade mineira e aquela onde essa actividade se encontrava mais difundida. A cartografia conseguida é bem elucidativa da importância económica desta zona, e tudo leva a crer, como referimos, que os Inquiridores régios lhe reservaram particular atenção.
- 4<sup>a</sup> — Duas referências documentais tardias, uma do tempo de D. Duarteoutra do tempo de D. Afonso V, testemunham-nos a ancestral actividade de mineração em redor de Moncorvo. Nessa que é a maior jazida de ferro em território português a actividade mineira remonta aos tempos da romanização<sup>21</sup>. É seguro que nos tempos medievais a mineração se manteve, mas o facto de as Inquirições de 1220 e 1258 não incluírem essa área impossibilita-nos de caracterizar melhor esse centro mineiro. Significativamente, o Dr. João de Barros registava, nos inícios do século XVI, que em Mós «... as mulheres estão dobando e fiando e tangem com os pés os folles enquanto os maridos fazem o ferro...»<sup>22</sup>.

A cartografia das ferrarias medievais do Norte de Portugal conseguida através das referências documentais, pese embora o facto de pecar seguramente por defeito, ignorando alguns centros mineiros, revelou uma quase total concordância entre as jazidas de ferro mais importantes do Norte de Portugal<sup>23</sup> e os centros ferreiros mediévicos. Se compararmos os dois mapas (respectivamente Fig. 1 e 2) verifica-se que a mancha de ferrarias mais ou menos dispersas que se implantavam no coração do Entre-Douro-e-Minho não se encontra muito longe de três jazidas de relativa importância, polarizadas em torno de Rates. É provável que essas ferrarias medievais explorassem pequenos afloramentos subsidiários. Curiosamente, no que diz respeito à mancha de ferrarias do aro urbano do Porto, abrangendo parte da Terra da Maia e a Terra de

<sup>20</sup> Virginia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas*, 2<sup>a</sup> Ed., Lisboa, 1982, p. 94. *Ferraria* é um pequeno local a Norte de Gandara.

<sup>21</sup> Maria Assunção Carqueja Rodrigues e Adriano Vasco Rodrigues, «Subsídios para o estudo das ferrarias do Reboredo — Moncorvo», *Lucerna*, vol. II, nºs 1-2, Porto, 1962, p. 5 e 7.

<sup>22</sup> Maria Assunção Carqueja Rodrigues e Adriano Vasco Rodrigues, *op. cit.*, 1962, p. 5.

<sup>23</sup> Cf. *Carta Mineira de Portugal*, Esc. 1:500.000, Serviços Geológicos de Portugal, Lisboa, 1960, Folha 1.



Gondomar, não encontramos correspondente nas jazidas de ferro, já que a carta mineira de Portugal não recenseia na zona qualquer jazida. E, no entanto, os documentos medievais individualizam de forma explícita a actividade de extracção do metal (vd. nº 9). Toda a densa mancha de ferrarias da zona Oriental da Terra de Celorico e da Terra de Panoias polariza-se em torno daquela que é a segunda mais importante jazida de ferro a Norte do Douro, localizada nas faldas do Marão. Os vieiros de metal deviam estender-se para Leste, acompanhando as referências documentais que cartografamos. A área de Moncorvo onde se concentra cerca de 90% do ferro português, foi certamente alvo de exploração nos tempos mediévicos, muito embora as únicas referências que encontramos sejam muito tardias. De qualquer forma elas concordam com os dados da Carta Mineira de Portugal. Apenas para as jazidas de ferro da zona de Guadramil não possuímos referências documentais mediévicas. Não sabemos se seriam aí as ferrarias do Rei que nos surgem referidas como sendo «do termo de Bragança» em carta régia de 28 de Agosto de 1486<sup>24</sup>.

A concordância dos elementos documentais inventariados com os dados da Carta Mineira de Portugal permite-nos testar a validade do levantamento encetado. Se, como referimos, esse levantamento peca por defeito, sendo de admitir a possibilidade de alguns núcleos de ferrarias não serem detectados através da documentação, cremos que essas situações serão mais ou menos excepcionais e que provavelmente não viriam alterar muito os resultados conseguidos. É de admitir, sobretudo, que no Entre-Douro-e-Minho, área de maior concentração senhorial, algumas dessas ferrarias fossem detidas por nobres ou se implantassem em terras imunes, da mesma forma que não nos custa admitir que na área de Valpaços existissem igualmente minas. No entanto, no que diz respeito ao Entre-Douro-e-Minho atente-se a que várias instituições monásticas desta zona, mormente Pombeiro, Caramos, Arnoia e Telões, possuíam interesses em ferrarias da Terra de Panoias, sintoma da carência de centros ferreiros na sua área ou da impossibilidade de eles satisfazerem cabalmente as necessidades da época. De resto, sabe-se que a produção férrea nacional era manifestamente insuficiente, e que em vários portos norte-nhos se registava a importação de ferro. Um diploma de D. Afonso III, datado de 17 de Março de 1254, documenta a entrada de ferro e outras matérias primas na barra do Douro:

*«... et mando vobis quod de omnibus navibus et de omnibus Barcis et parvis que venerint de francia vel de Rupella [La Rochelle] vel etiam de alijs locis cum pannis vel cum maderia vel cum ferro vel cum quocumque alio metallo faciatis medietatem aportare in meam villam de Gaya et*

---

<sup>24</sup> H. Gama Barros, *op. cit.*, 1949, VI, p. 124, nota 1.

*aliam medietatem faciatis aportare in villam Ecclesie...»<sup>25</sup>.*

Este documento é tanto mais significativo quanto, nas imediações do Porto, como vimos, se implantava um relativamente bem documentado núcleo de ferrarias, por certo com alguma importância.

As Inquirições de 1258 registam igualmente a entrada de outros metais pelo porto de Vila do Conde:

*«... de navibus et de bayxellis et de innibus alijs barcis, qui intrant per focem Ave et que ducunt panos vell plumbeum vel stannum vel linam vel sal...»<sup>26</sup>.*

A Inquirição que D. Afonso IV mandou realizar em 1339 sobre os privilégios do Bispo e da Sé sobre a cidade do Porto apresenta-nos, a dado passo, uma lista de alguns dos bens em metal que eram comerciados na feira portuense:

*«... Item o que comprar ferro darado ou de exada, ou trepeens ou sar-taaen, ou pagará de cada peça hum djnheiro. E sse comprar sega ou greelhas, ferraduras ou cravos, ou palancas de ferro ou picooens ou marras ou cunhas pagará dous dinheiros do maravedi. E assy das caldeiras pagará dous djnheiros do maravedi. E se nom chegar a maravedi pagará da peça dous djnheyros. Item pagará de fouçe e de secho senhas mealhas. E esto se entende em aquelles que nom som vezinhos da dita cidade.»<sup>27</sup>.*

### 3.2 Pagamentos

As Inquirições de 1220 e de 1258 revelam-nos, também, que a diferentes zonas de ferrarias correspondiam pagamentos diversos.

As ferrarias de Entre-Douro-e-Minho pagavam ao Monarca sobretudo em ferraduras com seus cravos. Em 1258 o casal de *Chousela do Ferreiro* (nº 1) pagava «... às tertias do ano, iij, pares de ferraduras cavalaes cum XXXVI. cravos...»<sup>28</sup>, revelando-nos que cada ferradura possuía seis cravos. É significativo, também, que se explicita tratar-se de ferraduras para cavalos, distin-

<sup>25</sup> João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*, vol. I, Lisboa 1944, doc. nº 10, p. 7.

<sup>26</sup> *Corpus Codicum*, vol. I, p. 237.

<sup>27</sup> *Corpus Codicum*, vol. I, p. 30.

<sup>28</sup> *P.M.H. — Leges*, p. 400.

guindo-as das ferraduras para bestas<sup>29</sup>.

Por seu turno o núcleo de ferrarias do aro urbano do Porto caracterizava-se pelo pagamento em ferros de arado, embora em alguns casos se entregassem lingotes de ferro («*Palmum ferri*»).

Já na Terra de Celorico tanto se verifica o pagamento em ferros de arado como em «*ferros*». Caso particularmente significativo é o de S. Cristovão de Mondim, onde um único casal pagava ao Monarca 54 ferros (n.º 17). A antiga paróquia de S. Pedro de Ferreiros (hoje Vilar de Ferreiros) pagava 12 «*mallios tortos de ferro et ij. ij ferros de singulis palmis*» (n.º 18).

Na Terra de Panoias a larguíssima maioria dos pagamentos era feito — ou devia ser feito — em "*ferros de fogo*", nalguns casos em lingotes de ferro e raras vezes em ferros de arado. A expressão «ferro de fogo» foi interpretada por certos autores como sendo trempes ou tenazes. Viterbo entendeu que se referiam antes a «ferros» por cada «fogo» (casal), interpretação que talvez seja mais correcta<sup>30</sup>.

### 3.3. Apropriações e abusos

É forte o contraste que se verifica entre o retrato que as Inquirições de 1220 fornecem para certas zonas e a imagem com que ficamos da leitura das Inquirições de 1258.

Efectivamente, enquanto que a larguíssima maioria das referências documentais de 1220 correspondem ao pagamento de foros ao monarca — pagamento que era, aparentemente, satisfeito com a devida regularidade —, numerosas referências de 1258 testemunham a prática de abusos e de apropriações indevidas dos direitos régios, sobretudo no que diz respeito à zona de Panoias. Curiosamente, a situação das ferrarias de Entre-Douro-e-Minho parece ser bastante diferente: nenhuma referência à prática de abusos foi detectada para essa zona e época. À medida que avançamos para interior os exemplos multiplicam-se. Na Terra de Celorico, uma zona de transição do Entre-Douro-e-Minho para Trás-os-Montes, já iremos encontrar dois casos em que no tempo de D. Afonso III não se satisfaziam os foros (n.ºs 18 e 21). Em ambos os casos a situação ficara-se a dever à intervenção de D. Gil Vasques, que as

<sup>29</sup> Os Foros e Costumes de Castelo Melhor, de 1209, revelam-nos o castigo reservado aos ferradores no caso do seu produto apresentar defeito: «*ferraduras que ante de IX dias quebrare ou cayere fierre otra vez sin preço, sinon peyte I morabitino*» (P.M.H. — *Leges*, p. 925). Para se avaliar da severidade da pena atente-se que se estabelecia no mesmo diploma que «*todos los ferradores ferrem III duzenas a morabitino*» (Idem, *Ibidem*). Idênticas disposições constam dos Foros de Castelo Rodrigo, de 1209 (P.M.H. — *Leges*, p. 881), de Alfaiates, datados de 1188-1230 (P.M.H. — *Leges*, p. 803) e de Castelo Bom, de 1188-1230 (P.M.H. — *Leges*, p. 757).

<sup>30</sup> Viterbo, *Elucidário*, II, p. 259.

próprias Inquirições de 1258 afirmam ter sido tenente de Celorico<sup>31</sup> e que nessa altura já devia ter falecido, continuando os abusos a serem perpetrados por seus filhos. No entanto, a zona onde os desmandos eram regra é a Terra de Panoias, onde se verifica um impressionante movimento de apropriação indevida dos direitos régios (Vd. Quadro 1). Já em 1220 se verificavam quatro casos onde os foros não eram satisfeitos (n.ºs 26, 41, 42 e 43), mais um onde parte era paga e outra não (n.º 24). No entanto, se tomarmos em linha de conta o número total de referências recolhidas, a percentagem não era ainda particularmente significativa (26,3%). Em 1258, pelo contrário, 100% das referências recolhidas indicam-nos que «*nõ faze ende foro al Reij*» por motivos vários — abusos, apropriações, impedimento físico. Entre 1220 e 1258 a Coroa assistiu a um verdadeiro movimento de assalto aos seus direitos sobre a produção de ferro em Panoias, que devia ser, ao tempo, um dos centros mais dinâmicos e produtivos do território nacional. Não é de estranhar, portanto, que os Inquiridores régios tivessem o cuidado de registar pormenorizadamente a situação, que certamente não se verificaria apenas no que diz respeito às ferrarias. Efectivamente, nas Inquirições de D. Afonso III declara-se que:

«... *todo o regeego de Terra de Panoijas seeria pobrado se nõ fosse com medo dos cavaleiros mais no no ousam a pobrar...*»<sup>32</sup>,

enquanto que outra testemunha

«... *disse que do tempo d'El Rey Don Sancho o velho de que sse acorda que sempre ouviu dizer a omees certos que a meya da terra de Panoyas era d' El Rey e a meya terra de Jales e ouviu dizer a muitos omees que sabiã que nosso senhor El Rey ha grã torto que nõ ha ende a meyadade.*»<sup>33</sup>.

Algumas instituições religiosas — nomeadamente os mosteiros de Pombeiro, Arnoia, Telões, Caramos e Tarouca, bem como as ordens do Hospital e do Templo e alguns templos paroquiais — detinham interesses em ferrarias da Terra de Panoias, nuns casos de forma lícita, noutros menos legítima.

No entanto, a larga maioria das referências a abusos sobre os direitos reais das ferrarias de Panoias revelam que a responsabilidade dessa situação se ficava a dever a nobres. Não iremos aqui abordar monograficamente cada caso,

<sup>31</sup> P.M.H. — *Inq.*, p. 629, 632, 1376, 1377, 1378 e 1379. Fora também tenente de Barroso antes de 1258 (P.M.H. — *Inq.*, p. 1510) e da Terra de Sousa entre 1228/29 e 1236 (P.M.H. — *Leges*, p. 608/610, 613/616, 616/618, e A. Herculano, *História de Portugal*, Ed. Crítica J. Mattoso, vol. II, p. 610 e 627).

<sup>32</sup> P.M.H. — *Inq.*, 1258, p. 1233.

<sup>33</sup> P.M.H. — *Inq.*, 1258, p. 1254.

mas apenas realçar alguns exemplos. De entre os casos levantados merecem particular destaque aqueles que dizem respeito à actuação de membros da poderosa família dos Sousas, que detinham fortes interesses na terra de Panoias. As Inquirições de 1258 revelam-nos que em Arrabães (nº 25) e em Tuizendes (nº 27), os direitos não eram satisfeitos «*porque os defende Gonçalo Mendiz Ricome*». O impedimento ficava-se a dever, portanto, a D. Gonçalo Mendes de Sousa II, folho de D. Mendo de Sousa e de D. Maria Rodrigues, rico-homem que deteve, entre outros cargos da confiança do monarca, a tenência da Terra de Panoias entre 1256 e 1260<sup>34</sup>. Antecedera-o nessas funções um sobrinho seu, D. Mem Garcia de Sousa, filho de D. Garcia Mendes de Sousa, que ocupou o cargo entre 1253 e 1255<sup>35</sup>. Um irmão de D. Gonçalo Mendes de Sousa II, D. Rodrigo Mendes de Sousa, tinha ocupado essas funções em 1223<sup>36</sup>, e em 1224 era tenente de Panoias um outro irmão seu, D. Vasco Mendes de Sousa<sup>37</sup>. Este era, segundo as Inquirições de 1258, responsável pela apropriação de direitos em Vila Marim (nº 30) — onde tinha ferido o mordomo do rei quando este tinha ido reclamar os direitos — bem como em Escariz (nº 34), Paredes (nº 35) e S. Martinho de Antas (nº 46). Por outro lado, em Louredo (nº 28) dizem as Inquirições que quem se apropriara dos direitos fora «*Dona Orraca Fernandiz mulher que foij de João Garcia*», isto é, D. Urraca Fernandes de Lumiares II, que fora casada com D. João Garcia de Sousa, de alcunha «O Pinto», filho de Garcia Mendes de Sousa e, portanto, sobrinho de D. Gonçalo Mendes de Sousa II. Mais à frente, quando se inquiriu em S. Lourenço de Riba Pinhão, testemunhas revelam que em Fundões (nº 55) tinha «*dona T[areija] Veegas*» um casal que fora da «*condessa dona Elvira*». Julgamos tratar-se da Condessa D. Elvira Gonçalves da Faia, filha de D. Gonçalo Mendes de Sousa I, que casou com Soeiro Mendes Facha, «Mãos de Águia», e que era tia de D. Gonçalo Mendes de Sousa II e de seus irmãos. O avô de Soeiro Mendes Facha, pelo lado materno, o Conde D. Mendes Gomes de Pombeiro, é referido a propósito de Mondrões (nº 24). Ele era tio-avô de

<sup>34</sup> 1256: *Diss.*, vol. V, p. 344 e *P.M.H.* — *Leges*, p. 667.

1257: *P.M.H.* — *Leges*, p. 670/672.

1258: *P.M.H.* — *Leges*, p. 679/83, 684/86, 686/87, 687/89.

1258-62: *P.M.H.* — *Leges*, p. 690/93.

1260: *P.M.H.* — *Leges*, p. 693/95.

Acumulou o cargo com a tenência das vizinhas terras de Basto e de Celorico — Basto, 1260 (*Diss.*, I, p. 286/87); Celorico, 1255 (*Diss.*, I, p. 285/86), 1258 (*P.M.H.* — *Inq.*, p. 657), 1260 (*Diss.*, I, p. 286/87).

<sup>35</sup> 1253: *Cartulário de St<sup>a</sup> Clara de Vila do Conde*, doc. 1.

1254: *P.M.H.* — *Leges*, p. 640/644, 644/645.

1255: *P.M.H.* — *Leges*, p. 648/649, 651/652.

[1245-1255]: *P.M.H.* — *Inq.*, 1258, p. 1214.

<sup>36</sup> *P.M.H.* — *Leges*, p. 598/599.

<sup>37</sup> A. Herculano, *op. cit.*, II, p. 606.

D. Elvira Gonçalves da Faia.

Também Nuno Martins de Chacim, filho de Martim Peres de Chacim e de Fruilhe Nunes de Bragança, descendente dos Braganções e responsável pelos mais variados desmandos na Terra de Bragança, nos surge na Terra de Panoias apropriando-se de direitos régios em Pena de Amigo (nº 36). Seu genro, Martim Anes do Vinhal, que casara em segundas núpcias com D. Urraca Nunes de Chacim, é apontado como em 1258 responsável por abusos sobre ferrarias em Sabroso (nº 41). Era filho de João Gomes do Vinhal e de Maria Pires de Aguiar [da Pena], e haveria de deter a tenência de Panoias em 1277<sup>38</sup>.

#### 4. INVENTÁRIO DAS FERRARIAS MEDIEVAIS DO NORTE DE PORTUGAL

##### Terra de Penela

- nº 1 — *Chouselas do Ferreiro* (hoje Chouselas, Duas Igrejas, Vila Verde)  
 1220 — Inq. — Os habitantes de Duas Igrejas pagavam, entre outros bens, 4 pares de ferraduras com seus cravos («... *iiij. paria de ferraturis cum suis clavis...*» — PMH, p. 101).  
 1258 — Inq. — O casal de Chousela do Ferreiro pagava três vezes por ano 3 pares de ferraduras com 36 cravos («... *iiij. pares de ferraduras cavalaes cum XXXVI cravos...*» — PMH, p. 400), o que dá 6 cravos por cada ferradura.  
 Chousela do Ferreiro corresponde, hoje, a Chousela, lugar um pouco a Noroeste de Sta. Maria de Duas Igrejas (Vila Verde).

##### Terra de Penafiel de Bastuços

- nº 2 — *S. Salvador de Reguela* (hoje Regoela, Pousa, Barcelos)  
 1220 — Inq. — Os habitantes de S. Salvador de Reguela pagavam três pares de ferraduras («... *tria tria paria de ferraturis...*» — PMH, p. 86).  
 S. Salvador de Reguela, antiga freguesia, é hoje lugar da freguesia de Pousa, no concelho de Barcelos.
- nº 3 — *S. João de Areias* (S. João de Areias de Vilar, Barcelos)  
 1220 — Inq. — A herdade de Didaco Ferreiro ferrava bestas, não pagando, por isso fossadeira: «... *et audierunt dicere quod de hereditate de Didaco Ferreiro ferrabant bestias ad pres-*

<sup>38</sup> P.M.H. — *Leges*, p. 734/736.

*tamarium, et modo dant fossadeira pro inde, quia cambiarent ferraturas pro isto foro.» (PMH, p. 88).*

nº 4 — S. Julião de Sequeira (Sequeira, Braga)

1220 — Inq. — Registam as Inquirições para *Sancto Juliano de Sequeira* que «... *est ibi talis consuetudo quod quot homines ibi habitaverint tot directuras dabunt, et dant omnes pro fossadeira xij. bracales et j. cubitum et terciam, et xiiij. denarios, et vj. paria de ferraturis cum clavis suis.» (PMH, p. 88).*

1258 — Inq. — Pagavam na «... *prima feria vj<sup>o</sup> Madii annuatim xxj. bragaes et j. varam et terciam xiiij. denarios et v. paria de ferraturis com suis cravis pro fossadeira...» (PMH, p. 1473).*

#### Terra de Aguiar de Lima

nº 5 — S. Julião de Paços (S. Julião de Paços, Braga)

1220 — Inq. — *Sancto Juliano de Paazoo* pagava «... *iiij ferraturas de caballo cum suis clavis ...» (PMH, p. 125).*

1258 — Inq. — A herdade de *Ermeal*, de Gomez Viola, pagava ao rei o mesmo foro que se registava em 1220 («... *Item, da erdade d'Ermeal, de Gomez Viola, iiij ferraturas cum suis cravis...» PMH, p. 325).*

#### Terra de Vermoim

nº 6 — S. Felix de Gundunfelos (hoje Gondifelos, V.N.Famalicão)

Séc. XI — Censual do Bispo D. Pedro — No Censual de Braga dos fins do Séc. XI, que Avelino de Jesus da Costa estudou, regista-se que «*Sancto Felice de Gundulfelos*» pagava «*II<sup>o</sup>s ferros de IIIes IIIes St.*» (A.J.C., II, p. 21).

*Sancto Felice* de Gundunfelos corresponde hoje a S. Félix de Gondifelos (V.N.Famalicão).

#### Terra da Maia

nº 7 — *Guandim* (S. Salvador de Gondim, Maia)

Séc. XII — Censual do Cabido da Sé do Porto — A Igreja de *Santi Salvatoris de Guandim* pagava ao Cabido «*vij. Fferros de aratro*» (CCSP, p. 559).

## Terra de Gondomar

nº 8 — *S. Vicente de Queimadela* (hoje, Alfena, Valongo)

Séc. XII — Censual do Cabido da Sé do Porto — A Igreja de *Santi Vincentij de Queimadela*, povoação hoje desaparecida que corresponde sensivelmente à actual Alfena, pagava ao Cabido da Sé portuense «*vj. fferros de aratro. vel xxj. solidos*» (CCSP, p. 565).

1258 — Inq. — Os inquiridores régios de 1258 recolheram testemunho em S. Tiago de Bougado que dizia que «... *de alio loco qui dicitur Ferraria que est circa Alfenam, solebant dare domino regi in quolibet mense unum palmum ferri...*» (PMH, p. 499; CC, p. 263).

1258 — Inq. — Na «*ville que vocatur Ferrarias et parrochianorum Ecclesie predicti Sancti Vicencii de Queimadela*» registam-se nas mesmas Inquirições de Afonso III que «... *solebant dare viijº denarios in quolibet mense Domino Regi quilibet per se, et singulos palmos ferri. Et dixit quod dabent annuatim Domino Regi aratri, equoniam dixit quod faciebant ibi feiram tocius ipsius terre. Et dixit quod tunc temporis non faciebant feiram in Portu et modo faciunt feiram in Portu, et ideo non faciunt forum sicut antea faciebant. Et locus est totus depopulatus, et fuerunt homines inde morari ad alios locus. (...) et dixit quod illi qui solebant morari in ipso loco fuerunt morari in Alfena et in Aguiar, et in aliis locis...*» (PMH, p. 506; CC, p. 273).

Esta passagem das Inquirições, que Virginia Rau já valorizou devidamente no seu clássico estudo sobre as *Feiras Medievais Portuguesas* (2ª Ed., 1982, p. 94), revela-nos dados sobre a importância que a feira de Ferrarias assumia como factor de incremento do povoamento da zona. Quando a Feira da cidade do Porto se começou a realizar, a sua congénere de Ferraria decaíu a ponto de o lugar se ter despovoado, pelo menos parcialmente. Curiosamente, a dispersão dos seus habitantes deu-se por lugares que, como veremos de seguida, também tinham tradição ferreira.

nº 9 — *Fanzeres* (Fanzeres, Gondomar)

1258 — Inq. — Os inquiridores régios registaram em Fanzeres que «... *quod quanti laboraverint ferrum in ipso Judicato de Gondemar ex clasto contra Dorium debent dare singulos aradoiros ferri Domino Regio annuatim, et ex Clasto contra*



*Madium (debent) dare inter duos unum aradoiro* (PMH, p. 523; C.C., p. 293).

nº 10 — *S. Pedro da Cova* (S. Pedro da Cova, Gondomar)

1258 — Inq. — Na zona de S. Pedro da Cova referem as Inq. de Afonso III que os homens do couto iam «... *extra cautum facere carbonem et pro barro ...*», mas «*Interrogatus si ipsi homines ipsius cauti faciunt ferrum extra cautum in terra devassa Domini Regis, dixit quod nom.*» (PMH, p. 519; CC, p. 288).

Muito embora não tenhamos uma comprovação segura, cremos que se poderá depreender com certa segurança que, dentro dos limites do couto de S. Pedro da Cova se procedia à exploração de ferro, tal como acontecia em várias localidades em seu redor.

As Inquirições apenas nos garantem que os homens que habitavam dentro dos limites do Couto, e que iam fora da sua área buscar barro e carvão, não o faziam para o ferro. No entanto, o facto de inquiridor régio se ter preocupado em esclarecer esse ponto pode ser interpretado como um reflexo de que as ferrarias da área também se estendiam para a área do Couto de S. Pedro da Cova.

nº 11 — *Valbom* (Valbom, Gondomar)

Séc. XII — Censual do Cabido da Sé do Porto — A Igreja de *S. Verissimi de Valle Bona* pagava ao Cabido «*duos fferros de aratro*» (CCSP, p. 566).

nº 12 — *Gondomar* (Gondomar)

1258 — Inq. — Dizem-nos as Inq. de Afonso III que «*omnes qui laboraverint ferrum in ista collacione dant annuatim Domino Regi unum ferrum aratri quilibet per se*» (PMH, p. 516; CC, p. 284).

nº 13 — *Stª Cruz de Jovim* (Jovim, Gondomar)

Séc. XII — Censual do Cabido da Sé do Porto — A paróquia de *Santae Crucis de Iovim* pagava ao Cabido «*vjfferros de aratro. vel xxj. solidos*» (CCSP, p. 565).

nº 14 — *S. João da Foz do Sousa* (Foz do Sousa, Gondomar)

Séc. XII — Censual do Cabido da Sé do Porto — A paróquia de *Santi Iohannis de Foz de Sousa* pagava ao Cabido «*vj fferros de*

*aratro. vel xxj. solidos»* (CCSP, p. 565).

- 1258 — Inq. — Registam que «... *omnes homines qui laboraverint ferrum in ista collacione debent dare de foro annuatim Domino Regi unum ferrum aratri...*» (PMH, p. 517; CC, p. 285).

### Terra de Celorico

nº 15 — *Santiago de Ourilhe* (Ourilhe, Celorico de Basto)

- 1220 — Inq. — «*Sancto Jacobo de Orili*» pagava a Afonso II «... *j. ferro pro fossadeira...*» (PMH, p. 135).

- 1258 — Inq. — «*Item, dixit quod de hereditate Pelagii Barala dant inde annuatim Domino Regi unum aratorium de uno couto ferri.*» (PMH, p. 654).

nº 16 — *S. Pedro de Britelo* (Britelo, Celorico de Basto)

- 1258 — Inq. — Em «*Barrarius*» registam as Inquirições que «... *laborant hoc regalengum homines Militum et Ordinum, et debent dare annuatim Domino Regi medietatem milii et terciam outoni, et modo nom dant inde nisi iij. quarterios panis et iij. ferros aratri.*» (PMH, p. 639).

nº 17 — *S. Cristovão de Mondim* (Mondim de Basto)

- 1220 — Inq. — As Inquirições dizem-nos que «... *habet ibi dominus Rex unum casale heremum, et dant de illo Liiij. ferros...*» (PMH, p. 51), acrescentando, para além do tributo ao monarca, aqueles que eram devidos ao Senhor da Terra e ao Mordomo: «... *et debent dare Domino Terre v.v. ferros et unum legonem. Et maiordomo dant singulis mensibus ij. ferros et singulas mealas*» (PMH, p. 136).

nº 18 — *S. Pedro de Ferrarias* (Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto)

- 1220 — Inq. — «... *in ista collatione erant pauci de vetero, et habebant pro foro quod dabant de unaquaque dono xij. xij. mallios tortos de ferro, et ij. ij. ferros de singulis palmis ad quem levabat ipsos alios ferros ad cellarium; et si isti vel aliquis illorum vellet levare suos ferros ad cellarium non dabat istos ij. ferros. Et dabant omnes insimul unas teazes de balneo Domino Regi, et pectam vocem et calumpniam. Et modo tornarunt illos ad forum quod dant singulos morabitanos, et v. v. ferros, et singulos legoes. (...) Et sunt ibi due mulieres vidue, que dant ij. ij. ferros.*» (PMH, p. 142).

- 1258 — Inq. — As Inquirições de Afonso III esclarecem que «... *os filhos de don Gil Vaasquiz teen muito regeengo ascondido en*

*Cervha e nas Ferrarias que he no Julgado de Celorico e ora nō fazê ende foro a El Reij...»* (PMH, p. 1236).

D. Gil Vasques fora tenente da Terra de Celorico conforme nos atestam as Inquirições de 1258 em numerosos passos (PMH, Inq. p. 629, 632, 1376, 1377, 1378 e 1379).

nº 19/20/21 — *Bilhó, Bobal e Ermelo* (Ermelo e Bilhó, freguesias de Mondim de Basto; Bobal, lugar de S. Salvador de Bilhó)

1196 — Carta de Aforamento — Na carta de aforamento que Sancho I dá em Abril de 1196 aos povoados de Ermelo e Bilhó, refere-se «... *in primis detis de unoquoque casali singulos morabitanos in ultima ldiel Maii per singulos annos et detis similiter de unoquoque casali sex ferros...*» (Doc. Sancho I, nº 90, p. 145).

1220 — Inq. — Em «*Sancto Vicentio et Sancto Salvatore de Ermelo et de Oveloo*», as Inq. de Afonso II dizem, ao reportarem-se a Oveloo: «...*et in ipsa morantur modo xxij. homines, et habent pro foro quod quisque illorum det in quocumque anno j. morabitanum et v. ferros et j. legom.*» (PMH, p. 134).

1258 — Inq. — «...*e sabe que viij. casaes que an filhos de Dõ Gil Vaasquiz nas Fferrarias hu chamã o Bovaal que e termho de Celorico e j. casal que hija Arrnoija que forã regeëgos d'El Reij e sabe quando Dõ Gil Vaasqiz filhou esses viij. casaes aos pobladores d'El Reij de Quelhão e de Ermelo...*» (PMH, p. 1219).

#### Terra de Panoias

nº 22 — *Campeã* (Campeã, Vila Real)

1220 — Inq. — Os inquiridores régios ao percorrerem a paróquia de S. Miguel da Pena registaram o testemunho de que na «*villa de Campiaens*» para além de outros tributos e obrigações, davam «*singulos ferros*» (PMH, p. 121).

nº 23 — *Vilarinho* (lugar de freg. de Pena, Vila Real)

1258 — Inq. — Testemunhas de St<sup>a</sup> Marinha de Vila Marim garantiram em 1258 que em «... *Vilarin an filhos de Pero Veegas de Loverigos j. casal que dava fferro de fogo e ora nono dá e a Ordẽ do Spital a hj ij. casaes que soyam a dar ferros de fogo e ora nonos dam e Tareija Pirez de Varzã ha y j. casal que soija a dar ferros e ora nonos dá e Poonbeiro ha y j. casal que soija a dar ferro e ora nono da e Sancha Ermigit*

*e Orraca Ermigit an hy senhos casaes e soijam a dar ferros e ora nonos dā e o moñasterio de Telões ha y j. casal e soija a dar fferro e ora nono da, perguntado de que tempo os nō dā disse que nō sabia.»* (PMH, p. 1213).

nº 24 — *Mondrões* (Mondrões, Vila Real)

1220 — Inq. — Testemunho recolhido em S. Miguel de Pena diz-nos que «... *omnes qui morantur in Mondraes dant singulos ferros, excepta quintana de Comite domno Gomecio...*» (PMH, p. 121).

nº 25 — *Arrabães* (Torgueda, Vila Real)

1258 — Inq. — Testemunhas de Stª Maria de Louredo revelaram que «... *en Teosindi lnº 27l e en Arravães davã fferros de fogo e ora no nos dā porque os defende Gonçalo Mendiz Ricomē ...*» (PMH, p. 1211).

Testemunho semelhante foi registado em S. Salvador de Torgueda na mesma altura: «... *iiij. casaes que o monasterio de Poonbeiro á en Toesendi lnº 27l que davam ferros de fogo e ida ao moordomo iij. vezes no ano e pectavam voz e coomha e vj. casaes que Poonbeiro a en Arravães faziã outro tal foro a El Rej e ora no no fazē ca os deffende todos Gonçalo Meendiz Ricomē ...*» (PMH, p. 1212).

Trata-se de D. Gonçalo Mendes de Sousa II, Rico-Homem que deteve, entre outros cargos da confiança do monarca, a tenência da Terra de Panoias, entre 1256 e 1260 (cf. PMH, Leges, 1256 p. 667; 1257 p. 670/672; 1258 pp. 679/683, 684/686, 686/687, 687/689; 1258-1262 p. 690/693; 1260 p. 693/695).

nº 26 — *Torgueda* (S. Salvador de Torgueda, Vila Real)

1220 — Inq. — Para *Sancto Salvatore de Torgaeda* registam as Inquirições de Afonso II que «... *dant xj. ferros. Et ille qui fuerit maiordomus et servicialis non dant ferros*» (PMH, p. 122).

nº 27 — *Tuizendes* (Torgueda, Vila Real)

1258 — Inq. — Vidé referências destas Inquirições já transcritas a propósito de Arrabães (nº 25). Para além dessas duas passagens, registem-se, nas mesmas Inquirições, mais as seguintes referências: «*André Martijnz de Toesendi iurado e perguntado ... disse que ouiju dizer a omēes que sabiã que na vila de Toesendj soija y a entrar o moordomo e davã ferros*

*de fogo e ora nō fazē ende foro al Reij.»* (PMH, p. 1212) e «... dous casaes que Nuno Martjnz de Pinheiro a en Toesendi que dava j. desses casaes fferros de fogo e uiu o homē que o ende ia levou e ora nono dam.» (PMH, p. 1212).

nº 28 — *Louredo* (Louredo, St<sup>a</sup> Marta de Penaguião)

1258 — Inq. — Testemunhas de Constantim de Panoias interrogadas pelos inquiridores régios de Afonso III revelaram que «... na vila de Louredo no casal de Soeijra pousar hij o moordomo e davanhi vida iij. vezes no ano e davam ferros de fogo e pectar vos e ora é de Dona Orraca Fernandi molher que foij de João Garcia e non fazē ende foro a El Reij...» (PMH, p. 1230).

Trata-se de D. Urraca Fernandes de Lumiares II, mulher de D. João Garcia de Sousa «O Pinto», filho de D. Garcia Mendes de Sousa.

nº 29 — *Parada de Cunhos* (Parada de Cunhos, Vila Real)

1258 — Inq. — Em St<sup>a</sup> Maria de Paços (hoje Passos, Sabrosa) os Inquiridores registaram um testemunho que diz que «... de toda a Vila de Parada que ora he do monasterio de Poonbeyro soyã a dar ferros de fogo e essa vila he aalem Corrago e ora nō faz ende foro al Reij.» (PMH, p. 1251).

A referência a ser a Vila de Parada «aalem Corrago» explica-se facilmente se atendermos a que os inquiridores de Afonso III se encontravam em Passos, a Oriente do Corgo, junto a Sabrosa, e a informação diz respeito a Parada de Cunhos, que se situa a Ocidente do vale do Corgo.

nº 30 — *Vila Marim* (Vila Marim, Vila Real)

1258 — Inq. — Em St<sup>a</sup> Marinha de Vila Marim «... Petrus Annes de Refontoira iurado e perguntado disse que toda Vila Marĩ soijam a dar ferros de fogo ergo de duas quintaãs ca'ilhas tolheu Dō Vasco Mendiz e feriu hy o moordomo porque os foijs sacar e des entō nunca ende derō esses fferros al Reij.» (PMH, p. 1213).

Trata-se de D. Vasco Mendes de Sousa, que em 1224 era tenente da Terra de Jales (cf. Herc., II, p. 606). Testemunho de conteúdo semelhante encontra-se igualmente nas Inq. de 1258, PMH, p. 1214.

nº 31 — *Montezelos* (Borbela, Vila Real)

1220 — Inq. — «... et omnes de Montezelos dant de foro V. Ferros»

(PMH, p. 124).

1258 — Inq. — Testemunhas de St<sup>a</sup> Maria de *Borvela* declararam «... *que essa jgreia ha. j. casal foreiro en Montezelos e nõ da ende a El Reij mais de huũ ferro de fogo perguntado se soija a dar outro foro a el Reij que nõ sabia...*» (PMH, p. 1215).

n<sup>o</sup> 32 — *Borbela* (Borbela, Vila Real)

1220 — Inq. — As Inquirições de Afonso II registam que «... *habet in Borvela regalengo, et dant inde quartam, et X. ferros, j. gallinam et x. ova...*» (PMH, p. 43). Noutro passo das mesmas Inquirições diz-se que «... *habet ibi dominus Rex unum Sautum unde dant illi vj. ferros*» (PMH, p. 124). Cremos que este *Sautum* se poderá identificar com o *Sautum Marvam* de uma outra referência, local que não conseguimos identificar: «... *in Sautum Marvam est unum casale in una heremita, et solebat esse domini Regis, et dabant inde quartam de pane, et ij. ferros, et j. quartarium de eira-digo...*» (PMH, p. 43).

1258 — Inq. — «... *e disse que essa jgreia tẽ j. casal foreyro na vila de Borvela e da ende huũ ferro de fogo a El Rey e nõ lhj faz ende outro foro.*» (PMH, p. 1214).

n<sup>o</sup> 33 — *Outeiro* (Borbela, Vila Real)

1220 — Inq. — Em *Outeiro* «... *est ibi unum sautum et dant de illo ij. ferros.*» (PMH, p. 124).

1258 — Inq. — «... *do casal que essa jgreia ha na herdade foreira d'El Rey de Outeyro que soyam a dar fferro de fogo e ora no no dam...*» (PMH, p. 1215).

n<sup>o</sup> 34 — *Escariz* (St<sup>a</sup> Maria de Adaufe, Vila Real)

1258 — Inq. — Testemunhas de St<sup>a</sup> Maria de Adaufe disseram «... *que davam fferros de ffogo d'Ascariz e de Paredes ln<sup>o</sup> 35l e ora nõ fazẽ ende foro a El Rey.*» (PMH, p. 1216). O mesmo testemunho repete-se outra vez na mesma pág. das Inquirições, e um pouco mais adiante regista-se: «... *o regeengo que iaz no Chaão de Torgeenda l?! e teno a Ordem do Spital e que soijam ende a ffazer foro a El Reij e ora nõ lho fazẽ e sabe que ij. casaes que a Ordem do Spital ha en Paredes ln<sup>o</sup> 35l e ij. casaes que a en Ascariz que soijam a dar ferros de fogo e ora no nos dan a El Reij...*» (PMH, p. 1217). Derradeira referência diz-nos «... *e oiju dizer a homẽes que sabiam que toda a vila d'Ascariz e de Paredes ln<sup>o</sup> 35l soijã*

*dar ferros de fogo e fazeos tolher Dom Vasco Mendiz e ora nom fazê foro a El Rej.»* (PMH, p. 1231).

Este último testemunho, da responsabilidade de Pero Mendiz, ao tempo das Inquirições Porteiro da Terra de Panoias, refere D. Vasco Mendes de Sousa. Vd. nº 30.

nº 35 — *Paredes* (Stª Maria de Adufe, Vila Real)

1258 — Inq. — Vidé referências destas Inquirições já transcritas a propósito de Escariz (nº 34).

nº 36 — *Pena de Amigo* (Mouçós, Vila Real)

1258 — Inq. — «... o casal de Pena d'Amigo em que ora tẽ Stevam de Molles o celeiro soija a dar fferro de fogo e ora nono da e disse que a Ordem do Spital ha y j. casal que soija a dar ferro de fogo e ora no no da e sabe que o casal do Pereiro l?! de Nuno Martijnz de Chacin soija a dar fferro de fogo e ora no no da.» (PMH, p. 1224). As mesmas Inquirições registam ainda «... que a casaria que esta no Pereijto sobre Pena d'Amigo soija a dar ferro de fogo e ora morã hi dous serviçaes e nõ fazê ende foro a El Rej...» (PMH, p. 1224). Reporta-se a Nuno Martins de Chacim, nobre de forte implantação na Terra de Bragança, onde foi responsável pelos mais variados desmandos.

nº 37 — *Lage* (Mouçós, Vila Real)

1258 — Inq. — Testemunhas de Constantim de Panoias revelaram que «... a Igreja de Mouçoos lMouçósl ha j. casal antre a Lagêa e a jgreia que soija a pectar voz e coomha e dava vida ao moordomo e xvij. dinheiros de pedida e pousava hj o moordomo e dava ferro de fogo e ora ermou essa jgreia per este foro que fazia a El Rej e disse que lavrava os terrões desse casal e nõ fazê ende foro a El Rej...» (PMH, p. 1230).

nº 38 — *Mateus* (S. Martinho de Mateus, Vila Real)

1258 — Inq. — «... e sabe que a quintã de Martim Gil d'Arco ese que ora ha en Avamores l?! que soija a dar ferro de fogo e portagem e ora nõ fazê ende foro a El Reij des quando Martim Gil fez essa quintã e ouuiu dizer a omêes que sabiã que o casal que Poonbeiro ha en Mateos soija a dar ferro de fogo e portagem e soijam a seer iij. casaes e davã senhos ferros de fogo e ora no nos dã...» (PMH, p. 1217). A propriedade do Mosteiro de Pombeiro volta a ser referida um

pouco adiante: «... o monasterio de Poonbeiro ha j.<sup>o</sup> quintãa en Mateos que soija a seer iij. casaes e diu desses casaes davam ferro de fogo ... e ora nã fazẽ ende foro a El Reij.» (PMH, p. 1218).

n<sup>o</sup> 39 — *Vale de Nogueiras* (S. Pedro de Vale de Nogueiras, Vila Real)

1220 — Inq. — Em *Sancto Petro de Valnogueira* regista-se que «... de uno casali de ista ecclesia dant j. ferro.» (PMH, p. 122).

n<sup>o</sup> 40 — *Constantim* (Constantim, Vila Real)

1258 — Inq. — Testemunha de Constantim de Panoias revelou que «... sabia que de Murães l?! e d'Arranães \? \ soijan a dar a El Reij ferros de fogo e ora no nos dam...» (PMH, p. 1233).

n<sup>o</sup> 41 — *Sabroso* (Folhadela, Vila Real)

1220 — Inq. — Em Santiago de Vila Nova (Vila Nova de Baixo ou Vila Nova de Cima, hoje lugares de Folhadela) ln<sup>o</sup> 42l regista-se que «... quidam dant ferros, et quidam non. Et omnes qui habitant in Soveroso dant singulos ferros, preter casale de Domna Maria et ij casalia de Templo, et solbant dare illos et modo non dant.» (PMH, p. 120).

1258 — Inq. — «... e disse que iij. casaes que a jgreia de Vila Nova ln<sup>o</sup> 42l ha en Soveroso que devẽ dar vida ao moordomo iij. vezes ao ano e senhos ferros de fogo e pectavã voz e coomha e davã xvij. dinheiros de pedida ao moordomo cada ano e en hũu desses casaes pousava o moordomo e ora El Reij ha ende nihil:» (PMH, p. 1232).

«... sabe que iij. casaes que a jgreia de Vila Nova ha en Soveroso que ora dã ferros de fogo que soija a dar vida ao moordomo e ora defendea Martim Anes do Vinhal e nã fazẽ ende foro a El Reij.» (PMH, p. 1225).

Martim Anes do Vinhal, filho de Maria Pires de Aguiar (da Pena) e de João Gomes do Vinhal, viria a deter a tenência de Panoias em 1277 (cf. PMH, Leges, p. 734/736).

n<sup>o</sup> 42 — *Vila Nova* (Folhadela, Vila Real)

1220 — Inq. — Vidé referência já transcrita a propósito de Sabroso (n<sup>o</sup> 41).

1258 — Inq. — Para além de referência transcrita atrás (n<sup>o</sup> 41), registam-se outras nas mesmas Inquirições: «... o casal de Vila Nova que leixou Dona Marinha ao Monasterio de Tarouca en estes dez anos que devia ferro de fogo e pectava voz e



*coomha e ora El Reij nō a ende ne migalha ...» (PMH, p. 1225); «... oiju dizer a omeēs que sabiã que iij. casaes que essa jgreia a en Vila Nova davã ferros de fogo e vida ao moordomo e ora nō fazē en foro a El Reij.» (PMH, p. 1225); «... sabe que a Eigreja a j. casal ã Vila Nova que ora é despoblado e pousava y o mordomo e davalhi vida e pedida e ferro de fogo...» (PMH, p. 1225); «... a vinha que iaz no Cobal !?! que chaman do Convento da Egreja de Vila Nova foi regēega e ora nom fazem ende foro a El Reij e sabe que o casal que esta a par de essa vinha que era da jgreia de Vila Nova dava vida ao moordomo e ferro de fogo e pousava hj o moordomo...» (PMH, p. 1226).*

nº 43 — *Bustelo* (Folhadela, Vila Real)

1220 — Inq. — *«In Bostelo habet Templum ij casalia, et solebant dare singulos ferros de modo non dant.»* (PMH, p. 120).

1258 — Inq. — *«... o casal que ora ha Poonbeiro en Vila Nova a par de a Fonte de Mostalho que lhi leixou Pero Agulha cavaleiro que soija hj o moordomo a pousar e filhar condoito pera o ricomē e davã lhi pedida a luitosa e pectava voz e coomha e hija a troviscada e ao castelo e enfosado e dava ferro de fogo e portagē e ora nō fazē ende foro a El Reij...»* (PMH, p. 1226).

nº 44 — *S. Cibrão* (Andrães, Vila Real)

1220 — Inq. — *Em Sancto Jacobo de Andraes «... dixerunt quod regalengo de Sancto Cipriano dant vitam Maiordomo in eira et de fossadeira v. ferros.»* (PMH, p. 122).

Trata-se de S. Cibrão, a Oriente de Andrães.

nº 45 — *Anta* (S. Martinho de Antas, Sabrosa)

1220 — Inq. — *Em S. Martinho de Antas registou-se testemunho que revela que «... de Anta dant xj. ferros de fogo»* (PMH, p. 124).

Reporta-se a Anta, aldeia a Oeste de S. Martinho de Antas, a caminho de Constantim de Panoias.

1258 — Inq. — *Testemunhas de Constantim registam que «... o casal de Tareiga Perez ha ã Anta que era foreiro d'El Reij e pousava hj o moordomo e dava fferro de fogo e ora nō fazē ende foro a El Reij ...»* (PMH, p. 1232).

nº 46 — *S. Martinho de Antas* (S. Martinho de Antas, Sabrosa)

1258 — Inq. — *Dizem as Inquirições que «da vila de Bavães davã vj.*

*ferros de fogo a El Rej e alçou os ende Dõ Vasco Mendiz e des entõ nunca os ende derõ a El Rej...»* (PMH, p. 1239). Não conseguimos identificar *Bavães*.

O mesmo documento regista que «... *o casal que esta na herdade da jgreia sobre essa jgreia de Sam Martinho era pousa do moordomo e davan lhi vida e ferro de fogo e ora a jgreia hermou esse casal e ora nõ fazẽ ende foro a El Rej...»* (PMH, p. 1237).

nº 47 — *Poiares* (Poiares, Peso da Régua)

1220 — Inq. — Nesse tempo «... *dixerunt quod sunt in ista collatione xxij. casalia de quibus dabant Regis xvij. xvij. denarios pro ferro de fogo...»* (PMH, p. 123).

nº 48 — *Guiães* (Guiães, Vila Real)

1220 — Inq. — Em *Sancta Maria de Goiaes* diz-se que «... *dant eciam de Covelias vij. ferros»* (PMH, p. 122).

1258 — Inq. — «... *essa eigreia tẽ jº casal a par de a casa de Pero Soariz que soya a dar ferro de fogo e ora nono da...»* (PMH, p. 1245).

nº 49 — *Vilarinho de S. Romão* (Vilarinho de S. Romão, Sabrosa)

1220 — Inq. — Os inquiridores de Afonso II registaram que em *Sancto Romano de Vilarino* «... *dant de vj. casalibus vj. ferros de arado»* (PMH, p. 124).

1258 — Inq. — Trinta e oito anos mais tarde «... *o casal que Martim Rodrigujz vilão e Martim Pirez escudeiro an en Vilarinho soya a dar ferro de fogo e ora no no dan.»* (PMH, p. 1249).

O mesmo se passava com «... *o casal que Ermigo Mendiz ha en Vilarino»* que «*soya a dar ferro de fogo e ora no no da.»* (PMH, p. 1249). Um pouco adiante, os Inquidores esclarecem que «*o casal que Don Ermigo Mendiz haẽ Vilarinho que chaman do Pereiro...»* (PMH, p. 1250). Não conseguimos localizar *Pereiro*, mas anotemos que a Sudeste de *Vilarinho de S. Romão*, junto a *Vilarinho das Covas*, ainda hoje subsiste o microtopónimo «*Vale de Mendiz*».

nº 50 — *Passos* (Passos, Sabrosa)

1220 — Inq. — Em *Sancta Maria de Paazos* «... *est ibi unum casale de quo dant de fossadeira j. ferro et sunt ibi alia duo casalia de quibus dant singulos ferros.»* (PMH, p. 125).

1258 — Inq. — «... *o casal que está em Paaços no logar que chamã*

*Concieyro soya a dar ferro de fogo e ora no no da.»*  
(PMH, p. 1250).

nº 51 — *Favaios* (Favaios, Alijó)

1258 — Inq. — «... o casal que Rodrigo Stevez ha en termho de Favayos que soya a dar ferro de fogo e ora no no da...» (PMH, p. 1265).

nº 52 — *Sanfins do Douro* (Stª Maria de Sanfins do Douro, Alijó)

1220 — Inq. — As Inquirições de Afonso II registam em *Sancta Maria de Sancto Felix* que «... dant de ista collatione portagem xx. ferros» (PMH, p. 121).

1258 — Inq. — Testemunhas de Vilar de Maçada dizem ter ouvido dizer «... a homens que sabiã que soyam a dar ferro de fogo do casal de San Fijs que esta no Outeiro e ora teno E(rmigo) Stevez de Tramires e non faz ende foro a El Rey.» (PMH, p. 1260).

Idêntico testemunho foi prestado em Favaios: «... o casal que E(rmigo) Stevez ha en San Fijs no Outeyro que soya a dar ferro de fogo e ora no no da a El Rey.» (PMH, p. 1264).

nº 53 — *Vilar de Maçada* (Vilar de Maçada, Alijó)

1220 — Inq. — Dizem-nos que «... dant de ista collatione profossadeira iij. bracales et medium, et iij. ferros de foco.» (PMH, p. 123).

nº 54 — *S. Lourenço de Riba Pinhão* (S. Lourenço de Riba Pinhão, Sabrosa)

1220 — Inq. — Em *Sancto Laurencio* regista-se que «... de ista collatione dant xx. ferros» (PMH, p. 122).

1258 — Inq. — Vários testemunhos asseguram-nos a presença de ferrarias: «... e sabe que essa dona T(areija) Veegas ha j. casal no lugar que chamam Pereira e Sã Lourenço que soya adar ferro de fogo e ora no no da...» (PMH, p. 1253); «... e disse que sabe que o monasterio de Caramos ha j. casal en San Lourenço que soya a dar ferro de fogo. e vida ao moordomo. e pactava voz e coomba e ore num fazoende foro al Rej.» (PMH, p. 1253); «... e disse que estava hi j. casal e dava ende ferro. e devia ende a seer o que hymorasse moordomo d'El Rej. e derriboou a egreia e nõ faz ende foro al Rej.» (PMH, p. 1256).

nº 55 — *Fundões* (Torre de Pinhão, Sabrosa)

- 1258 — Inq. — Testemunhas de S. Lourenço de Riba Pinhão referiam-se a um «... *casal que ha en Fondões que soyam a dar ferros de fogo e ora no nos dan e sabe que en Fondões ha dona T(areija) Veegas j. casal que foy da condessa Dona Elvira e soya a dar ferro de fogo e ora no no da...*» (PMH, p. 1254); «... *e sabe que da herdade que Poonbeiro e dona T(areija) Veegas e Sancha Lopit an en Fondões soyam a dar ferros de fogo e ora no nos dan...*» (PMH, p. 1256).

### Terra de Aguiar da Pena

- nº 56 — *Tinhela de Cima* (Valoura, Vila Pouca de Aguiar)

1220 — Inq. — Os inquiridores de Afonso II registaram que «... *in Tiela de Susaa habent pro foro omnes ferrarii qui fundunt ferrum dant vij. vij. ferros, et cabanarii iij. iij. ferros et alii qui extraxerint ferrum dabunt singulos ferros...*» (PMH, p. 127).

Noutro passo das mesmas Inquirições revela-se que os homens de Tinhela de Cima quando iam a Valoura colher castanhas pagavam «*singulos ferros*» (PMH, p. 45).

### lConc. de Moncorvol

- nº 57 — *Felgueiras* (Felgueiras, Moncorvo)

1436 — D. Duarte deu privilégio aos ferreiros da aldeia de Felgueiras que trabalhassem na extracção do ferro para não terem de servir em cargos concelhios: «... *na dita aldea de Felgueiras que tinha prevjlegios aue todollos moradores della que fezesem fero ou vivessem do officio de feraria que nom servjçem com nenhunos em cargos de conçelho...*» (doc. citado por Viterbo, *Elucid.*, II, p. 260, e transcrito por Maria A. Carqueja Rodrigues e Adriano Vasco Rodrigues, *op. cit.*, p. 21/22).

11447-14811 — Gama Barros refere uma exposição a Cortes, do reinado de D. Afonso V, do concelho de Torre de Moncorvo, reportando-se à actividade mineira (Gama Barros, *op. cit.*, VI, p. 122).

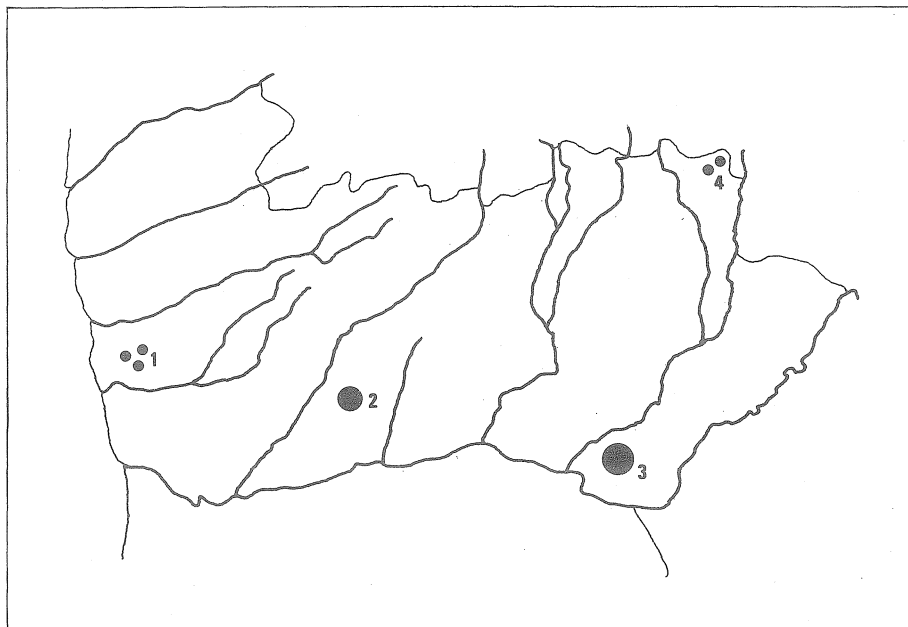
## QUADRO I

Terra de Panoias — Situação em 1220 e 1258

Nº de Inv.	1220		1258	
	P.	N.P.	P.	N.P.
22	x	—	—	—
23	—	—	—	x
24	x	x	—	—
25	—	—	—	x
26	—	x	—	—
27	—	—	—	x
28	—	—	—	x
29	—	—	—	x
30	—	—	—	x
31	x	—	—	x
32	x	—	—	x
33	x	—	—	x
34	—	—	—	x
35	—	—	—	x
36	—	—	—	x
37	—	—	—	x
38	—	—	—	x
39	x	—	—	—
40	—	—	—	x
41	—	x	—	x
42	—	x	—	x
43	—	x	—	x
44	x	—	—	—
45	x	—	—	x
46	—	—	—	x
47	x	—	—	—
48	x	—	—	x
49	x	—	—	x
50	x	—	—	x
51	—	—	—	x
52	x	—	—	x
53	x	—	—	—
54	x	—	—	x
55	—	—	—	x
%	73, 7	26, 3	0	100

P. = Pagamento satisfeito

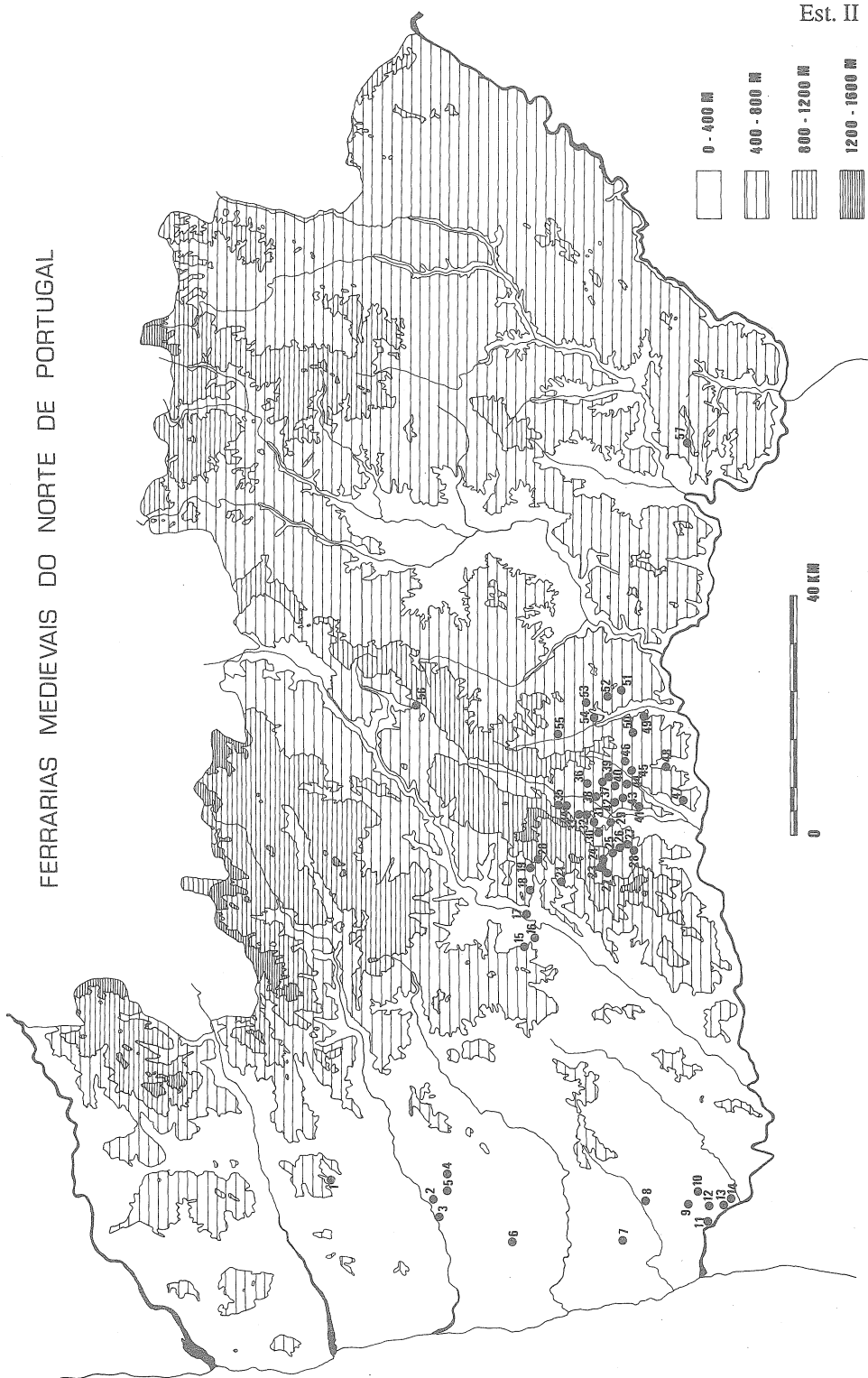
N.P. = Pagamento não satisfeito



**Fig. 1** — Afloramentos de Ferro do Norte de Portugal (adaptado da Carta Mineira de Portugal).

1. Área de Rates; 2. Faldas do Marão; 3. Torre de Moncorvo; 4. Guadramil.

FERRARIAS MEDIEVAIS DO NORTE DE PORTUGAL



Est. II

MJB